

CONTRATO N° 110/2017 - PML

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E A EMPRESA DALSSASSO & CIA LTDA - ME, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93”.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Voluntário Carpes, n° 155, Bairro Centro, CNPJ n° 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **DALSASSO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.335.950/0001-90, com sede na Rua Santo Antônio, 1578, sala 05, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-351, através de seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Administrativo n° 0125.0006110/2017 - Dispensa de Licitação n° 009/2017, **homologada em 29/12/2017**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a prestação de serviço de show pirotécnico de quatorze minutos no mínimo, a ser realizado na Praia do Mar Grosso no dia 1° de janeiro de 2018 na festividade do Reveillon, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0006110/2017, pelo **CONTRATANTE** e fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme Dispensa de Licitação n° 009/2017 e proposta comercial do contratado, cujas quantidades e especificações descritas como segue:

lote	item	Item / Descrição	Qtd	unid	Preço unit	Preço total
6		Prestação de serviço de show pirotécnico de quatorze minutos no mínimo, a ser realizado na Praia do Mar Grosso, com os itens descritos abaixo, em unidades:				
	12	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO - BLASTER: Serviço de montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico (conforme memorial descritivo aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Laguna, e demais características do evento), no Mar Grosso e Farol de Santa Marta.	2	unid	0,00	0,00
		Materiais utilizados no show. Os itens abaixo referem-se aos fogos de artifício advindos de uma proposta comercial. O licitante poderá oferecer o descrito abaixo ou equivalente, desde que o resultado plástico seja o mesmo. Aquisição de Fogos de Artifício (conforme memorial aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Laguna, definindo local e normas técnicas) com isolamento de área Cotar nesta célula.				



13	Morteiro de 3 polegadas cores e efeitos diversos	228	Unid	65,00	14.820,00
14	Morteiro de 4 polegadas, cores e efeitos diversos	100	Unid	95,00	9.500,00
15	Morteiro de 5 polegadas, cores e efeitos diversos	21	Unid	180,00	3.780,00
16	Kit 36 tubos Traçantes efeitos diversos	5	Unid	300,00	1.500,00
17	Torta 049 disparos efeitos diversos	5	Unid	550,00	2.750,00
18	Torta 050 disparos BIG MAX 50 efeitos diversos	4	Unid	1000,00	4.000,00
19	Torta 103 Disparos Pancadão EXTREME trassantes efeitos diversos	1	Unid	1.800,00	1.800,00
20	Torta 103 disparos PANCADÃO EXTREME 103 Trassantes efeitos diversos	2	Unid	1.800,00	3.600,00
21	Torta 108 tubos multicores efeitos diversos	2	Unid	750,00	1.500,00
22	Torta 110 Disparos ESPLENDOR com bombas de tiro estrelado efeitos diversos	3	Unid	1.600,00	4.800,00
23	Torta 120 disparos FRENETICA MULTI SHOW, ZIGZAG efeitos diversos	4	Unid	700,00	2.800,00
24	Torta 136 Disparos VIP efeitos diversos	1	Unid	2.300,00	2.300,00
25	Torta 138 disparos VENEZA efeitos diversos	1	Unid	2.000,00	2.000,00
26	Torta inclinada com 25 tubos de 1,5 polegadas FJS 2501 efeitos diversos	4	Unid	200,00	800,00
27	Torta inclinada com 25 tubos de 1,5 polegadas FJS 2502 efeitos diversos	4	Unid	200,00	800,00
Total					56.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura com a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação.

Projeto Atividade: 1.405 - Apoio ao Evento Reveillon

257 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

194 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



O valor do presente Contrato é da importância total de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O prazo de prestação de serviços objeto deste contrato é imediato, para o evento do Reveillon 2018, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2018, conforme programação da Prefeitura Municipal de Laguna. O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias corridos, após o evento, a partir de contrato e empenho, emissão das notas fiscais e Termo de Conformidade atestado pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna/SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

1.2. Deverá constar na nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) pagamentos como também o número e data de assinatura deste termo contratual.

2. Nenhum pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, sem que o **CONTRATADO** exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela prestação de serviço de show pirotécnico de quatorze minutos no mínimo, a ser realizado na Praia do Mar Grosso no dia 1º de janeiro de 2018 na festividade do Reveillon, bem como disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços.

2º - Fica totalmente expressa que o **CONTRATADA** exime totalmente o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente do presente contrato;

5º - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

6º - Fica a **CONTRATADA** responsável pelos gastos com despesas aéreas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1º - A **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua inteira responsabilidade, toda a documentação que fizer necessária para a realização do evento em questão.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA E OUTRAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:



- a) Multa diária, equivalente a 2% do valor atribuído ao presente contrato, pelo atraso na apresentação;
- b) Multas de 10% do valor do contrato, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais ou normativas;
- c) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATADO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas, eventualmente aplicadas, serão descontadas diretamente dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**. As multas de que tratam esta cláusula não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nele previstas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena do seu objeto, respondendo perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos por ventura resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Cabe rescisão deste contrato, por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando:

- A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** que não cumprir quaisquer uma das obrigações neste instrumento;
- Transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGUNA como COMPETENTE para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Laguna, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

DALSASSO & CIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

THIAGO NEDEFF MENDES
CPF: 053.251.289-81

GUSTAVO HENRIQUE
CPF: 030.139.219-60